

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230-2026

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, na qualidade de órgão público integrante da Administração Indireta, está submetido ao regime de contratação previsto na lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e suas atualizações, bem como aos preceitos de direito público.
- 1.2. À contratação aplicar-se-ão as cláusulas de seu instrumento de formalização ou o que venha a substituí-lo nos termos da lei e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 1.3. Considerando os parâmetros objetivos fixados na lei 14.133/21 art. 75 e o valor do orçamento estimado pela AGÊNCIA AMBIENTAL, trata-se de hipótese de dispensa de licitação em função do valor.
- 1.4. Nos termos do art. 75 § 3º, a contratação será preferencialmente precedida de divulgação de aviso no site <https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br> pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação da AGÊNCIA AMBIENTAL para obter propostas adicionais de demais interessados.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da contratação a Aquisição de materiais de duas unidades de Botinas de segurança com cadarço e Bico de PVC tipo Nobuck - Referência CA: 40.872 - Numeração a definir e duas unidades de Botas de PVC Capataz Cano Longo Preta, conforme detalhamento no item 5.
- 2.2. A presente contratação visa a aquisição de **bens comuns** conforme conceito estabelecido no art. 6º XIII da Lei 14.133/21;
- 2.3. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista o ingresso de novos servidores no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, como também se faz necessária a compra de itens para realização do trabalho em campo da equipe técnica.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 a 204
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. O escopo inclui, de forma ampla, o fornecimento de materiais para os funcionários públicos do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

5. RELAÇÃO DE BENS E ESPECIFICAÇÕES

- 5.1. O escopo contempla o fornecimento no quantitativo total conforme descrição do quadro a seguir, nos termos das especificações detalhadas:

Nº Item	Descrição do Item	Quant.
1	Botinas de segurança com cadarço e Bico de PVC tipo Nobuck - Referência CA: 40.872 - Numeração a definir	2
2	Botas de PVC Capataz Cano Longo Preta.	2

Tabela 1 – Descritivo de itens, quantidades.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da formalização do Termo de Contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento (AF);
- 6.2. O prazo de fornecimento será de 7 (sete) dias úteis contados da data indicada na Autorização de Fornecimento (AF);

7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da AGÊNCIA AMBIENTAL à Rua Euclides Miragaia, 433 sala 201 a 204 Ed. Crystal Center – São José dos Campos/SP – CEP 12.245-902, de segunda a sexta-feira, no período da manhã entre 8h30 e 11h30 e no período da tarde entre 13h30 e 16h30.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 a 204
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

- 7.2. A empresa vencedora do certame deverá agendar previamente as entregas junto ao setor administrativo da AGÊNCIA AMBIENTAL, pelos contatos informados nos canais oficiais.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo (s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

c.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.3) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.4) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c.5) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c.6) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O fornecimento deverá ser realizado no local e condições elencados no item 7.
- 9.2. A contratada deverá fornecer colaboradores e equipamentos suficientes para realizar o descarregamento dos materiais no local de entrega.
- 9.3. Os colaboradores que farão a entrega deverão estar devidamente identificados.
- 9.4. Sempre que houver menção a modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição.
- 9.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos exatos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- 9.6. Eventuais requerimentos de substituição de marca/modelo deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da AGÊNCIA AMBIENTAL e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.
- 9.7. Os requerimentos mencionados no item anterior deverão ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca e modelo, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, entre outros.
- 9.8. Quando julgar necessário, a AGÊNCIA AMBIENTAL poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.
- 9.9. A CONTRATADA deverá sanar em até 5 (cinco) dias úteis e às suas exclusivas expensas qualquer irregularidade de materiais/equipamentos eventualmente recusados pela AGÊNCIA AMBIENTAL, mantendo o preço inicialmente ofertado.
- 9.10. Somente serão recebidos os materiais que atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e que não apresentem problemas de uso, falhas ou defeitos no acabamento e/ou funcionamento.
- 9.11. À AGÊNCIA AMBIENTAL não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 a 204
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

- 9.12. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas.
- 9.13. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 9.14. O recebimento definitivo não desobriga a CONTRATADA de arcar com as despesas da elaboração de ensaios, testes e laudos posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o pleno atendimento das condições e das especificações do objeto efetivamente entregue.
- 9.15. A análise deverá ocorrer em laboratório escolhido pela AGÊNCIA AMBIENTAL dentre aqueles devidamente acreditados por órgãos competentes da Administração Pública.
- 9.16. A critério da AGÊNCIA AMBIENTAL, com prévia notificação à CONTRATADA, a realização de ensaios, testes e laudos poderá ocorrer inicialmente às suas expensas, cabendo à CONTRATADA ressarcir todos os custos, caso se constate a desconformidade do objeto, sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência.
- 9.17. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitados.
- 9.18. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por empregados da AGÊNCIA AMBIENTAL.
- 10.2. A existência e a atuação do gestor ou fiscal do contrato em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do contrato firmado com a AGÊNCIA AMBIENTAL.
- 10.3. A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meio dos e-mails indicados por seus representantes, sendo ônus das partes verificar diariamente as respectivas caixas de entrada e/ou de *spam*, dispensando-se outras formalidades para a comunicação e a comprovação de recebimento, inclusive para notificar sobre a necessidade de correção de defeitos, extinção contratual, aplicação de sanção ou qualquer outra medida pertinente ao contrato, sendo que os prazos anotados nas comunicações deverão ser contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do envio do e-mail.

10.4. Compete à gestão do contrato:

- a) Conhecer as obrigações contratuais relativas ao fornecimento do objeto;
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento (AF);
- c) Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com fiscais e CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.
- d) Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato, entre outros;
- e) Realizar o recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento;
- g) Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- h) Oficiar a CONTRATADA e eventual seguradora em assuntos de sua competência;
- i) Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimentos contratuais;
- j) Verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- k) Manter registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

10.5. Compete à fiscalização do contrato:

- a) Conhecer as obrigações contratuais relativas ao fornecimento do objeto;
- b) Auxiliar a gestão do contrato na implantação do contrato;
- c) Auxiliar a gestão do contrato no recebimento de documentos e de materiais;
- d) Acompanhar os colaboradores da CONTRATADA e realizar o recebimento provisório após a conferência visual e quantitativa do objeto, consoante fase de fornecimento discriminada nesse Termo de Referência;
- e) Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à gestão do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- 11.1.** Após a entrega dos quantitativos previstos na respectiva fase de fornecimento, a AGÊNCIA AMBIENTAL receberá provisoriamente e avaliará, em até 5 (cinco) dias úteis, se foram

atendidas as especificações detalhadas no item 5.

- 11.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a AGÊNCIA AMBIENTAL, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência e/ou aos padrões da amostra aprovada previamente, determinando sua substituição.
 - b) Determinar a complementação se houver diferença de quantidades;
 - c) Não havendo irregularidades, será considerado o recebimento definitivo desta fase e a CONTRATADA deverá encaminhar à AGÊNCIA AMBIENTAL a nota fiscal/fatura.
- 11.3. Os pagamentos serão realizados pela AGÊNCIA AMBIENTAL por meio de depósito/transferência bancária em 15 (quinze) dias contados do ateste de recebimento dos materiais (15 DDL), mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a AGÊNCIA AMBIENTAL.
- 11.5. Por ocasião do pagamento será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CDT) e Receita Federal do Brasil.
- 11.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.7. Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA poderão ser glosados valores referentes a obrigações financeiras decorrentes de sanções ou inadimplência na execução deste ou de outros contratos firmados entre a CONTRATADA e a AGÊNCIA AMBIENTAL.

12. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

- 12.1. Conforme o inciso 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a AGÊNCIA AMBIENTAL poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do CPAVP.

- 12.2. A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) na Sede da AGÊNCIA AMBIENTAL, no horário das 08:30hrs às 11:30hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs em dias úteis ou enviadas para o e-mail: matheus.rosa@agenciaambientaldovale.sp.gov.br, até a data e horário limite.
- 12.3. A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas **encerrará no dia 25 de fevereiro às 17:00 horas.** após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o CPAVP garanta o andamento do processo de contratação.
- 12.4. A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O critério de julgamento será de **menor preço global**, em atenção ao art. 33 I da Lei 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e eventuais anexos.
- 13.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência e eventuais anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração da AGÊNCIA AMBIENTAL;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa ou do Termo de Referência e eventuais anexos, desde que insanável.
 - f) Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/21.
- 13.3. Superada a análise quanto à aceitação da proposta, o processo seguirá para a fase de habilitação.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES

- 14.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes,

tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

- 14.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.
- 14.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

15.1. **Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. **Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.3. **Regularidade trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 a 204
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (art. 91, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);
- d) Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;
- e) Lista de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas – do Estado de São Paulo – TCE-SP que tem por objetivo informar a existência ou a inexistência de registros de penalidades nos sistemas da corte de contas para o CPF/CNPJ informado.

16. DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

- 16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes da “Declaração de Disponibilidade Orçamentária”.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Para fins de aplicação das sanções administrativas, serão consideradas infrações as

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 a 204
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

seguintes condutas praticadas pela CONTRATADA:

- a) Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência ou a má qualidade dos trabalhos;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) Dar causa a inexecução do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Dar causa à inexecução do contrato;
- e) Não manter a proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência a(s) seguinte(s) sanção(ões):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A sanção de advertência será aplicada às infrações previstas nos itens “a” e “b” do item 19.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada pela prática de quaisquer das infrações previstas na Cláusula 19.2., observados os seguintes parâmetros:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa diária por atraso verificado com relação a cada data-marco prevista no cronograma, até o prazo de adimplemento do item em atraso, situação em que o valor da multa será obtido através do cálculo a seguir:

$$M^1 = \left(0,2 \times \frac{1}{P_d} \times V_c \right) \times n$$

- b) Pela prática das infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do item 19.1., a CONTRATADA estará sujeita à multa conforme cálculo a seguir, desde que a conduta não justifique sanção mais onerosa:

$$M^2 = Vc \times 0,05$$

- (i) A multa prevista neste item poderá ser majorada até o limite de 10% do Valor do contrato, por decisão motivada considerando as circunstâncias da ocorrência.

- c) Pela prática das infrações previstas nas alíneas “c, d, e, f” do item 19.1, a CONTRATADA estará sujeita à multa conforme cálculo a seguir:

$$M^3 = Vc \times 0,15$$

- (i) A multa prevista neste item poderá ser majorada até o limite de 20% do Valor do contrato, por decisão motivada considerando as circunstâncias da ocorrência.

- d) Pela prática das infrações previstas nas alíneas “g, h, i, j” do item 19.1, a CONTRATADA estará sujeita à multa conforme cálculo a seguir:

$$M^4 = Vc \times 0,30$$

- e) Pela prática de 3 (três) infrações punidas com advertência pelo mesmo motivo (reincidência), a CONTRATADA estará sujeita à multa conforme cálculo a seguir:

$$M^5 = Vc \times 0,05$$

- f) Sem prejuízo de multas eventualmente aplicadas, por dar causa à rescisão do presente termo, a CONTRATADA estará sujeita a multa conforme cálculo a seguir:

$$M^6 = Vc \times 0,10$$

18.5. Nas expressões constantes das alíneas “a” a “f”, define-se como:

M^x = Valor da multa em moeda corrente nacional

Pd = Prazo contratual em dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato

Vc = Valor atualizado do contrato no mês de aplicação da multa;

n = número de dias de atraso.

- 18.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 18.7. O somatório das multas moratórias e compensatórias fica limitado a 30% do valor do contrato.
- 18.8. Quando eventual multa aplicada à CONTRATADA não cobrir os prejuízos causados à AGÊNCIA AMBIENTAL, poderá ser exigida indenização suplementar em montante suficiente à reparação integral dos danos ensejados pela conduta infracional.
- 18.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 será precedida de notificação à CONTRATADA, que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19. FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2026.

Roberto Caetano da Silva Junior

Assistente da Diretoria Administrativa

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Assinantes

✓ ROBERTO CAETANO DA SILVA JUNIOR

Assinou em 20/02/2026 às 15:32:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.433.228-**

Eu, ROBERTO CAETANO DA SILVA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EZO

JZQ

YL0

RMX